



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE

REF.: Pregão Eletrônico N.º. 048/2018-DIV

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social/Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente N.º: \_\_\_\_\_



1 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de material permanente e outros, para atender as Diversas Secretarias do Município de Itarema-CE.

2- ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE I -						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE I						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a ENTREGA, NO MÁXIMO 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA, conforme os termos do Edital.

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
2. O licitante DECLARA que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
3. O licitante DECLARA que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO  
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAREMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAREMA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXXXXXX  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.



Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede a XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. XXXXXXXXXXXX, através da **Secretaria** \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (ua) Secretário (a), Sr. (a) \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF de N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_\_, e a(s) respectiva(s) Homologação(ões), **RESOLVEM** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico-SRP tombado sob o Nº. 048/2018-DIV-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e na Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, do processo licitatório Pregão Eletrônico-SRP Nº. 048/2018-DIV, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, em razão da natureza do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão de Pregão, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.





Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser realizados nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados Termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para estes serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a





Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do CONTRATANTE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições Editalícias e desta Ata.

8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço





registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

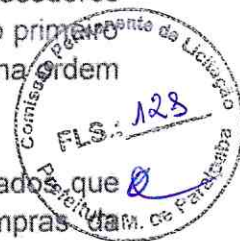
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados, que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura Municipal de Itarema.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) Executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento
- c) Aumento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- g) Entregar o material de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e







Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários, para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito durante o período de garantia, se solicitadas.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Ata;
- r) Informar nas embalagens de transporte do presente objeto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, n.º e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos





Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

### CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;





Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



b). Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do Flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na



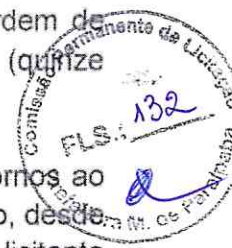




Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;



13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5- A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de Fornecimento/Compra.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

16.1 - Será permitida a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Órgãos não participantes desde que autorizada pelo Órgão Gerenciador e somente após a primeira execução do serviço ou contratação do Órgão participante.





Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



16.2- O quantitativo decorrente das adesões à ata de REGISTRO DE PREÇOS Não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3 - As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas Por Lote.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

17.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Itarema é o competente para dirimir questões decorrentes da





Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



Nome do Secretário (a)  
Secretário (a) de  
CONTRATANTE

Nome do Representante  
NOME DA EMPRESA/  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

Secretaria de Administração e Finanças;  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;  
Secretaria de Assistência Social e Cidadania;  
Secretaria de Cultura;  
Secretaria de Educação e Desporto;  
Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente;







Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FAX:

RG:

CPF:



75





Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS/PESSOAS FÍSICAS FORNECEDORAS

DATA: \_\_/\_\_/2018.



Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de Itarema e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico -SRP N.º. 048/2018-DIV

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ \* CNPJ/CPF DE N.º \_\_\_\_\_

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
VALOR TOTAL DO LOTE I						





Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º: \_\_\_\_/2018.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede a XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ de N.º \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato, representado por seu Secretário (a), Sr. (a) \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF N.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o N.º **048/2018-DIV** em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de material permanente e outros, para atender as Diversas Secretarias do Município de Itarema-CE**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago em conformidade com a entrega dos itens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Detalhamento do Objeto.					
	<b>VALOR GLOBAL</b>					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.





3.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo Contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro do ano de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, em razão da natureza do objeto contratado.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

5.1 - A execução do contrato será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento;

5.2 - O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente, aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.





Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



7.3. Por ocasião da execução do contrato o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das Certidões Municipais Estaduais e Federais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- A Contratada para executar o objeto do presente Contrato obrigará-se a:

- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato.
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pela execução objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) objeto(s) deste Contrato.
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 9.1.5 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega do objeto licitado, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Fornecimento/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida





Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

10.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.4.2- não refirir a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.







Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- 10.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.4.4- tiver presentes razões de interesse público.



- 10.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
  - b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itarema e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3- O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

- 11.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;
- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1- Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itarema ou em jornal diário de grande circulação até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Itarema/CE.





Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas:

Itarema/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Nome do Secretário (a)  
**SECRETÁRIO (A) DE  
CONTRATANTE**

Nome do Representante  
**NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA**



**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



<b>DE:</b>	Prefeitura Municipal de Itarema
<b>PARA:</b>	ESCRITA
<b>SOLICITANTE:</b>	Francisca Neuza da Cunha Martinez
<b>TÍTULO DA MATÉRIA:</b>	Aviso de Adiantamento
<b>VEICULAR DIA:</b>	20/07/2018
<b>JORNAIS:</b>	DOU / DOE / DIÁRIO DO NORDESTE
<b>FATURAR PELA SECRETARIA:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

Itarema-Ceará, 18 de Julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA  
AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018-DIV**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA** - A Pregoeira do Município de Itarema, Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que a sessão de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018-DIV, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, que estava prevista para o dia 26 de Julho de 2018, às 09h00min, fica adiada para o dia **03 de Agosto de 2018**, às 14h00min, por motivo de alterações na Especificação do Objeto. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e email: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema, 18 de Julho de 2018. Inez Helena Braga - Pregoeira Oficial.





23/07/2018 às 14h00min. FICA ADIADO, para o dia 06 de Agosto de 2018 às 14h00min tendo, em vista a necessidade de alteração no Edital.

Itapipoca - CE, 19 de julho de 2018.  
NARA LUCIA SILVEIRA DE PINHO  
Presidente da CPL

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO 18.09.04/CP

Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais no Município de Itapipoca-CE. Construtora W.D.A. Construções Ltda. apresentou proposta para o Lote I no valor de R\$ 6.269.111,31 (seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e onze reais e trinta e um centavos), e para o Lote II R\$ 2.373.792,47 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos). A Presidente da Comissão de Licitação abre prazo recursal, nos termos do previsto no art. 109, inciso I, alínea "b". Lei 8.666/93.

Itapipoca - CE, 19 de julho de 2018.  
NARA LUCIA SILVEIRA DE PINHO  
Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.08.07/PE

O Pregociro Oficial do Município de Itapipoca, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 18.08.07/PE, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de Veículo Automotivo, zero quilômetros, que irá compor a frota do programa Gestão do Programa Bolsa Família - IGD PBF junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Itapipoca-CE. Data de Cadastro das Propostas dia 31 de Julho de 2018 às 09h00min; Abertura das Propostas no dia 01 de Agosto de 2018, a partir das 09h00min às 18h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 02 de Agosto de 2018, a partir das 09h00min. Os horários referem-se ao horário de Brasília. Refendo EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e pelo portal do TCM-CE. [http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por\\_municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios), a partir da data desta publicação.

Itapipoca - CE, 19 de julho de 2018.  
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018-DIV

A Pregoeira do Município de Itarema-CE torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico Nº 048/2018-DIV, cujo OBJETO é o Registro de Preços para aquisição de material permanente e outros, para atender as diversas Secretarias do Município de Itarema-CE, que estava prevista para o dia 26 de julho de 2018, às 09h, fica ADIADA para o dia 03 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14h, por motivo de alterações na Especificação do Objeto. Mais informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e Email: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 18 de julho de 2018.  
INEZ HELENA BRAGA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018-DIV

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através das diversas Secretarias comunica aos interessados que no próximo dia 07 de agosto de 2018, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 008/2018-DIV, cujo Objeto é a Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão pública e planejamento estratégico na condução dos processos de licitação e contratos públicos, junto a Comissão de Licitação do Município de Itarema-CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE, ou no Site: [www.tcc.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcc.ce.gov.br/licitacoes).

Itarema-CE, 19 de julho de 2018.  
INEZ HELENA BRAGA  
Presidente da Comissão de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1306.01/2018 - SMS

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a Fase de Lances Verbais da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1306.01/2018 - SMS, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades de Atenção Especializada/Unidade Básica de Saúde, do Município de Madalena - CE, acontecerá no dia 23 de julho de 2018, às 09h:00. Maiores informações junto a Comissão de Licitação.

Madalena - CE, 19 de julho de 2018.  
TALLYTA FONSECA PEREIRA  
Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15.001/2018

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas, na sua sala de sessões, localizada à Avenida II, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, estará realizando a Chamada Pública, para contratação mediante Termo de Colaboração, tombada sob o nº 15.001/2018, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações posteriores, com fins à seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, na área de assistência social e cidadania, para celebrar termo de colaboração com fins a execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, tudo conforme especificações contidas nos Anexos ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Central de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário de 8:00h às 14:00h. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168.

Maracanaú - CE, 19 de julho de 2018.  
JANAÍNA DE DEUS PIRES TEIXEIRA  
Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 2018.06.13.1

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos destinados ao atendimento do Hospital e Maternidade São José, Localizado na Sede do Município de Mauriti/CE, nos termos da Proposta nº. 11421.453000/1170-08 do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante Angelina Rosa Giovannetti Callou - Epp Vencedor nos Itens 17, 31, 32, 34, 37, 39, 41, 42, 52 e 54 Totalizando o Valor De R\$ 33.118,00 (Trinta e Três Mil Cento e Dezoito Reais), Cralab Saúde Atacado Eireli - Me Vencedor nos Itens 11, 19, 22, 26, 27, 29, 49, 50 e 55 Totalizando o Valor De R\$ 36.751,30 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos), Francisco Hugo Oliveira Felipe - Me Vencedor nos Itens 2, 7, 8, 18 e 38 Totalizando o Valor de R\$ 9.503,00 (Nove Mil Quinhentos e Três Reais), Inteligencia Com. De Equip. E Serv. Eireli - Epp Vencedor nos Itens 3, 4, 5, 15 e 57 Totalizando o Valor de R\$ 26.450,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), José Nergino Sobreira Vencedor nos Itens 10, 12, 33, 43 e 51 Totalizando o Valor De R\$ 19.136,00 (Dezenove Mil Cento e Trinta e Seis Reais), Leistung Equipamentos Ltda Vencedor No Item 36 Totalizando o Valor De R\$ 41.800,00 (Quarenta e Um Mil Oitocentos Reais), M. I. M. Oliveira Informática - Me Vencedor Nos Itens 6, 9 e 16 Totalizando o Valor De R\$ 24.940,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Quarenta Reais), Odontomed Com. De Prod. Medico Hosp. Ltda - Me Vencedor nos Itens 13, 14, 20, 21, 23, 28, 30, 40, 44, 46, 47 e 53 Totalizando o Valor De R\$ 36.535,30 (Trinta e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos), Prohospital Comércio Holanda Ltda Vencedor no Item 35 Totalizando o Valor De R\$ 6.850,00 (Seis Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) e Sanchos Comércio De Gêneros Alimentícios Ltda Vencedor no Item 1 Totalizando o Valor De R\$ 2.590,00 (Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº. 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores.

Mauriti-CE, 17 de julho de 2018.  
GEORGE BAMAN DA CRUZ MACEDO  
Ordenador de Despesas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.07.10.001

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Milagres/CE torna público para conhecimento de todos que no dia 06 de agosto de 2018, às 09h:00min horas estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação cujo objeto consiste na recuperação de prédios públicos para atendimento médico na zona rural (ponto de apoio), em diversas localidades na zona rural do município de Milagres. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min horas.

Milagres/CE, 19 de julho de 2018.  
FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.16.002 Reabertura

Objeto: Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais padrão Funasa no Município de Morrinhos para o controle da doença de chagas, conforme projetos em anexo.

A Comissão de Licitação, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "Proposta de Preço" das empresas Habilitadas da licitação em epígrafe, realizar-se-á no dia 23 de Julho de 2018 (23/07/2018) às 15:00 horas.

Morrinhos - CE, 19 de julho de 2018  
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA  
Presidente da CPL

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.03.001

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de requalificação de UBS - ampliação ESF São Luiz no Município de Morrinhos/CE.

A Comissão de Licitação, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado do Julgamento de Habilitação. Cumpre ressaltar, que as empresas: 1. Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, 2. Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI e 3. CNT - Construtora Nova Terra EIRELI EPP, foram Habilitadas. Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto a fase de habilitação previsto no art. 109 inciso I, alínea "a". Fim do este prazo, caso não haja interposição de recursos, a data para abertura dos envelopes Proposta de Preços dar-se no dia 30 de Julho de 2018 às 15:00 horas.

Morrinhos - CE, 19 de julho de 2018.  
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA  
Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Vereda Comercio Distribuidor de Veículos e Máquinas LTDA. Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, 01 (Um) Veículo de Transporte Sanitário 0km, Capacidade Mínima de 10 Lugares para Suprir as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda/CE. Fundamento Legal: Lei N. 8.666/93 e Pregão Presencial N. 2018.05.29.01 - SMS. Valor Global Do Contrato R\$: 190.000,00 (Cento E Noventa Mil Reais) Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018. Dotação Orçamentária: 02.15.15.10.301.171.2.241 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Material Permanente, com a Utilização de Recursos Através de Transferências Governamentais, Ministério da Saúde, Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente Nº da Proposta: 02437 / 1170-02. Signatário, Pelo Contratante: Kalline Barbosa Cavalcante, Pelo Contratado: Williams Henrique Parente De Castro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE004/18

A CPL torna público o adiamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº SE-PE004/18, para execução de serviços de transporte escolar do Município de Nova Russas - Ceará. O adiamento se dá mediante alterações no edital, e com fulcro no artigo 21 §4º da Lei de Licitações, reabre-se novo prazo. Data de início de cadastramento de proposta de preços: a partir de 20 de julho de 2018 às 13:00 horas; Data de Abertura das Propostas: 01/08/2018 das 08:30 às 09:30 horas. Data da Disputa de Lances: 01/08/2018 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF).

Nova Russas/CE, 19 de julho de 2018.  
PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM  
Presidente da CPL



Acumuladas, calculado pelos prazos de vida útil dos bens e taxa de depreciação, como se segue:					2017	2016
<b>Imobilizado</b>	<b>Custo</b>	<b>Deprec./</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>		
Terrenos	4.209.000,00	-	4.209.000,00	4.209.000,00	ISS	3.913,26
Veículos	2.862.993,63	1.911.489,05	951.504,58	839.069,63	IRRF	14.414,88
Máquinas e Equipamentos	1.870.001,07	1.083.234,97	786.766,10	743.091,23	Tributos e Contribuições Federais	1.943,02
Móveis e Utensílios	1.646.311,53	965.299,99	681.011,54	684.780,69	ICMS Substituição Tributárias	3.129,07
Instalações	-	-	-	(2.158,76)	COFINS	65.609,35
Equip. de Informática	129.174,43	80.223,34	48.951,09	51.328,49	PIS	14.221,51
Construções	-	-	-	-	INSS Desoneração Folha	59.373,08
Maracanã	2.284.668,41	-	2.284.668,41	2.266.024,72	INSS Retido	2.813,80
Construção Galpão 02	239.608,29	-	239.608,29	-	Provisão p/O Imposto de Renda	170.833,62
Benfeit. Imóvel	-	-	-	-	Provisão p/Contribuição Social	103.129,77
Aquiraz	85.469,39	-	85.469,39	36.063,67	<b>Total das Obrigações Tributárias</b>	<b>439.381,36</b>
Consórcios	145.266,90	-	145.266,90	88.780,71	<b>13. Parcelamento Tributário:</b> Lei 11.941/2009, relacionado ao IRPJ e COFINS, questionados na Justiça Federal, de exercícios anteriores, a ser pago no exercício seguinte	38.935,08
<b>Total do Imobilizado</b>	<b>14.182.983,32</b>	<b>(4.202.870,69)</b>	<b>9.980.112,63</b>	<b>9.268.209,79</b>	<b>14. Financiamentos de Curto Prazo:</b> Valor de empréstimo acrescido de juros proporcional ao período incorrido	216.687,58
					<b>15. Outras Obrigações:</b> Outras contas a pagar decorrentes de despesas operacionais:	90.377,12
					<b>16. Financiamentos de Longo Prazo:</b> empréstimo com prazo superior de 12 meses com encargos e juros proporcional ao período incorrido	276.991,35
					<b>17. Parcelamentos Tributários de Longo Prazo:</b> Lei 11.941/2009 relacionado ao IRPJ, CSLL e COFINS questionado na Justiça Federal de anos anteriores:	227.121,30
					<b>18. Capital Social:</b> Totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.000.000,00 representado por 3.484.890 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, com direito a voto, apresentando a seguinte composição:	7.500.000,00
					Antônio de Pinho Oliveira	3.098.859,00
					Brandão Holding Ltda	7.500.000,00
					<b>Total</b>	<b>15.000.000,00</b>
						<b>6.197.718,00</b>

Fortaleza, 31 de dezembro de 2017. Antonio de Pinho Oliveira - Diretor Presidente. Fernando Pereira Brandão - Diretor de Produção. Rui Pereira Brandão - Diretor Comercial. Marnye Cristina Ferreira Cruz - Diretor Financeiro. Raimundo Soares Vieira - TC CRC/CE nº 003194/0-0.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.042/2018-PP - A** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.042/2018-PP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E FITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - CE**, que se realizará no dia 02 de Agosto de 2018, às 14:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00h expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Ubajara/CE, 19 de julho de 2018. Francisco Alysso Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2018.07.20.01 – O** Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Concorrência Nº 2018.07.20.01, Sessão Pública marcada para o dia 23 de Agosto de 2018, às 09h, cujo Objeto é a **Recuperação e adequação de estradas vicinais em diversas Localidades do Município de Granja-CE**. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h. 20 de Julho de 2018. José Mauricio Magalhães Júnior – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0172018PPFMS – O** Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 02 de Agosto de 2018, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá Propostas para **Contratação de serviços de transportes e fretamento de veículos para transportar Profissionais de Saúde e pacientes junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipu-CE**. Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 11h30min. Ipu-CE, 19 de Julho de 2018. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018-DIV – A** Pregoeira do Município de Itarema-CE torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico Nº 048/2018-DIV, cujo OBJETO é o Registro de Preços para Aquisição de material permanente e outros, para atender as diversas Secretarias do Município de Itarema-CE, que estava prevista para o dia 26 de Julho de 2018, às 09h, fica **ADIADA** para o dia 03 de Agosto de 2018, às 14h, por motivo de alterações na Especificação do Objeto. Mais informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e Email: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br). Itarema-CE, 18 de Julho de 2018. Inez Helena Braga – Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.007/2018-SRP – O** Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que foi **REVOGADO** o Presente Processo, cujo OBJETO é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preço visando Futura e Eventual Aquisição de materiais diversos para uso nas atividades operacionais das escolas e creches da rede municipal de ensino de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Aracati-CE, conforme Termo de Revogação apresentado pela Secretária Municipal Sra. Maria Theresa Costa Zaranza, constante no processo o qual se encontra disponível no endereço a Rua Coronel Alexanzito, Nº 1272, Farias Brito. Aracati-CE, 18 de Julho de 2018. Oscar Granjeiro Dantas Neto – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas.** A CPL torna público o adiamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº SE-PE004/18, para execução de serviços de transporte escolar do Município de Nova Russas – Ceará. O adiamento se dá mediante alterações no edital, e com fulcro no artigo 21 §4º da Lei de Licitações, reabre-se novo prazo. Data de início de cadastramento de proposta de preços: a partir de 20 de julho de 2018 às 13:00 horas; Data de Abertura das Propostas: 01/08/2018 das 08:30 às 09:30 horas. Data da Disputa de Lances: 01/08/2018 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF). Nova Russas/CE, 19/07/2018. Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama – Aviso de Licitação - SRP. Modalidade: Pregão Presencial Nº 009/2018-PPDS.** Para a seleção de melhor proposta através de Sistema de Registro de preços visando contratação de empresa para a execução dos serviços de terceirização de mão de obra, nas categorias profissionais discriminadas no Anexo I do Edital, para atender as necessidades junto as diversas Secretarias Municipais do Município de Uruburetama. Tipo: menor preço por lote. A Comissão de Pregão Comunica aos Interessados que no dia 03 de agosto de 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. À Comissão

\*\*\* \*\*





**Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí** - O Presidente da Comissão de Licitação torna público que a partir das 09h do dia 18/07/2018 estará disponível para o cadastramento das Propostas de Preços referidas ao Pregão Eletrônico nº 07.007.001/2018, cujo objeto é: aquisição de ambulância para atender as necessidades da secretaria de saúde. Data de abertura das propostas: 01/08/2018 das 08h às 09h (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 01/09/2018 às 09h (Horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambaíba, s/n, Centro, ou através do site [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br). José Magalhães Barbosa Ferreira.

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí** - O Presidente da Comissão de Licitação torna público que a partir das 09h do dia 18/07/2018 estará disponível para o cadastramento das Propostas de Preços referidas ao Pregão Eletrônico nº 07.007.002/2018, cujo objeto é: aquisição de veículos automotores, para as unidades básicas de saúde do Codi, Bonfim, Encarnação, José Lopes, São Joaquim, Dr. Alcides Barreira e Francisco de Lima Baia, através da secretaria de saúde. Data de Abertura das Propostas: 02/08/2018 das 08h às 09h (Horário de Brasília-DF). Data da disputa de preços: 02/08/2018 às 09h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambaíba, s/n, Centro, ou através do site [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br). José Magalhães Barbosa Ferreira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Extrato de Contrato / Pregão Presencial nº 20/2018-PP-SAP**. Contratada: Secretaria de Administração e Planejamento. Contratada: Maria Luiza Fonseca Matos - ME. Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral para atender diversas Unidades Administrativas junto ao Município de Varjota-Ce. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 20/2018-PP-SAP. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e 9.636/93 e suas alterações posteriores. Vencedores por item: Item 1 e 2: Maria Luiza Fonseca Matos - ME. Valor Global: R\$ 60.782,50 (Sexenta e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); Item 3: Maria Luiza Fonseca Matos - ME. Valor Global: R\$ 12.361,20 (Doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); Item 4: Maria Luiza Fonseca Matos - ME. Valor Global: R\$ 12.361,20 (Doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); Item 5: Maria Luiza Fonseca Matos - ME. Valor Global: R\$ 12.361,20 (Doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); Item 6: 02, 12, 365, 037, 1, 02, 302, 0276, 2, 0265. A. Social: 08.01.08.244.0237.2.031; Elemento de Despesa nº 31.30.30.00; Vigência: O Contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência até 31 de dezembro do 2018. Força motora de Varjota-CE. Data da Assinatura: 02 de julho de 2018. Signatários: Edmilson Lima de Oliveira, José Edilson Cavalcante Gomes, Antunino Martins, Ferreira Neto e Antônio Ferreira Nobre - Contratada; Maria Luiza Fonseca Matos - Contratada. Varjota-CE, 02 de julho de 2018. Francisco Paib Lira Lopes - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 12.005/2018-TP**. A Presidência da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 12.005/2018-TP, com fins a contratação de empresa para realizar a conclusão da 1ª etapa da obra do Parque das Águas, apurou-se que as empresas: Sertão Construções Serviços e Locações LTDA ME e AXL Empreendimentos: foram habilitadas. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. A Presidente.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso de Licitação**. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as leis federais 8.666/93, 10.520/02 e o decreto 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Saboeiro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1607.01/2018-02, cujo objeto é aquisição de veículos tipo ambulância destinados às atividades da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 02 de agosto de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites [www.lice.ce.gov.br](http://www.lice.ce.gov.br) e [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br). Antônio Cardoso de Lima - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas**. A CPL torna público o adiantamento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº SE-PE004/18, para execução de serviços de transporte escolar do Município de Nova Russas - Ceará. O adiantamento se dá mediante alterações no edital, e com fulcro no artigo 21 §4º da Lei de Licitações, realbre-se novo prazo. Data de início de cadastramento de propostas de preços: a partir de 20 de julho de 2018 às 13:00 horas; Data da disputa de Preços: (Horário de Brasília-DF), Nova Russas/CE, 19/07/2018. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Abertura das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2018.05.16.002**. Objeto: Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais padrão Funasa no Município de Morrinhos para o controle da doação de chapas, conforme projetos em anexo A Comissão de Licitação, tendo em vista que expirou o prazo de validade dos projetos em anexo A Comissão de Licitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "Proposta de Preço" das empresas habilitadas da licitação em epígrafe, realizar-se-á no dia 23 de julho de 2018 (23/07/2018) às 15:00 horas. Fernando França Silveira - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMAM LP (Licença Simplificada por Auto Declaração Nº 8192019 - DICOP - GECON referente exclusivamente a reforma em estrada vicinal já existente), no trecho da Localidade de Sede a Localidade do Barão do Senoite, com 22,00 km de extensão no Município de Piquet Carneiro-CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUÍS

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente da Ceará - SEMAM LP (Licença Provisória) para atividade de pavimentação asfáltica e sinalização nas Ruas: Cal. Antônio de Melo, Rua São José, Duimiro Gouveia, Frei Vidal, Luiz Gonzaga, Clevis Bonilha, Antônio Tomas, Traze de Meio, Almirante Tamandare e Ubaldo Souto Maior no Município de Crateuís-CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Extrato de Contrato Nº 2018.05.17.01**. Contratada: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico. Contratada: A.I.L. Construtora LTDA - CNPJ nº 15.612.139/0001-85. Objeto: contratação da prestação de serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas Ruas no Município de Ipaumirim/CE, de acordo com o Termo de Compromisso nº 0395/2017 (Processo nº. 59553.000935/2017-39), tudo conforme especificações do Anexo 1 - Procedimento Licitação. Concorrência Pública nº 2018.05.17.01. Valor Global Contratado: R\$ 1.908.949,18 (um milhão novecentos e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezcento e cinquenta). Prazo de Execução dos Serviços: 300 (trezentos e sessenta) dias. Dotações Orçamentárias: 06.01.13.451.0332.1.007. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Assina pela Contratante: José Geraldo dos Santos (Ordenador das Despesas da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico). Assina pela Contratada: Francisco Pinto Macêdo Júnior. Data da Assinatura: 19.07.2018. Francisco Famaalho Meireles - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groianas - Aviso de Licitação**. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Groianas, localizada na Rua Venâncio Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, torna público o Edital de Tomada de Preços nº 2001.01/2018 - cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços remanescentes de pavimentação Asfáltica em AAUQ e sinalização horizontal de ruas da Sede do Município de Groianas/CE, conforme projeto básico, que realizar-se-á no dia 06.08.2018, às 09h:00min. Releitor edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas ou no site <http://www.lice.ce.gov.br/licitacoes>. Groianas-Ce, 20 de Julho de 2018. Breno Mota de Sousa - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Pregão Eletrônico Nº 08.003/2018-SRP**. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 08.003/2018-SRP, cujo objeto é a seleção de empresa para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender aos Diversos Programas de PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Barroquinha/CE, sendo o cadastramento das Propostas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, tudo o Cadastro das Propostas até o dia 02.08.2018, às 10:00h. Abertura das Propostas no dia 02.08.2018, a partir das 10:00h e a fase da Disputa de Lances no dia 02.08.2018 a partir das 15:00h (horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). "Acesso Identificado no link - licitacoes-e", a partir da data desta publicação. Barroquinha-CE, 19 de Julho de 2018. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 00.910/2018-SRP**. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de Agosto de 2018 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segunda às quintas-feiras, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, e nas sextas-feiras, das 07h00min às 13h00min. Barroquinha - CE, 19 de Julho de 2018. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUÍS

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente da Ceará - SEMAM LP (Licença Provisória) para atividade de pavimentação em pedra tosca nas Ruas: Francisco Caminha, Rua Francisco Demas da Macedo, Avenciano Almeida Magalhães, Rua Antonio Soares da Cruz, Benedito Ferreira da Silva, Capitão Castro, Chaves Martins, Edmundo Pinto, Isabel Soares da Costa, José Martins e Rosa Rufino Alves no Município de Crateuís-CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUÍS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-FG - SRP** - O Pregoeiro Oficial do Município de Crateuís-CE comunica aos interessados que no próximo dia 02 de Agosto de 2018, às 09h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 044/2018-FG - SRP, cujo Objeto é a Seleção de Proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de copas e copalmeiras de descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Crateuís-CE. O Edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura a Av. Eulberio Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateuís-CE e no Site [www.lice.ce.gov.br/licitacoes](http://www.lice.ce.gov.br/licitacoes). Crateuís-CE, 19 de Julho de 2018. José Israel dos Santos - Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.07.20.01** - O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital da Modalidade Concorrência Nº 2018.07.20.01, Sessão Pública marcada para o dia 23 de Agosto de 2018, às 09h, cujo Objeto é a Recuperação e adequação de estradas vicinais em diversos locais do Município de Granja-CE. O referido Edital poderá ser adquirido no site [www.lice.ce.gov.br/licitacoes](http://www.lice.ce.gov.br/licitacoes), conforme Edital nº 2018.07.20.01, e no endereço da Prefeitura a Av. Eulberio Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateuís-CE e no Site [www.lice.ce.gov.br/licitacoes](http://www.lice.ce.gov.br/licitacoes). Granja-CE, no horário de 08h às 12h. José Maurício Magalhães Júnior - Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0172618PPF** - O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 02 de Agosto de 2018, às 09h, no Salão de Comemoração de Licitações da Praça Almirante Siqueira, S/Nº - Centro, Ipu-CE, receberá as propostas de interessados para a realização de Tomada de Preços para aquisição de material permanente e cultos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipu-CE. Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser adquirido no endereço da Comissão de Licitação no endereço eletrônico [www.lice.ce.gov.br/licitacoes](http://www.lice.ce.gov.br/licitacoes), no endereço da Prefeitura a Av. Eulberio Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateuís-CE e no Site [www.lice.ce.gov.br/licitacoes](http://www.lice.ce.gov.br/licitacoes). Ipu-CE, no horário de 08h às 11h30min. Ipu-CE, 19 de Julho de 2018. Bruno Emanuel Fernandes - Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 646/2018-DIV** - A Pregoeira do Município de Itarema-CE torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico Nº 646/2018-DIV, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material permanente e cultos, para atender as diversas Secretarias do Município de Itarema-CE, que estava prevista para o dia 26 de Julho de 2018, às 09h, fica ADIADA para o dia 03 de Agosto de 2018, às 14h, por motivo de alteração no Edital do Objeto. Mais informações pelo Telefone: (88) 3511.1133 e E-mail: [licitacoes@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacoes@itarema.ce.gov.br). Itarema-CE, 19 de Julho de 2018. Inez Helena Braga - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2018-DIV** - A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através das divisões de Licitação e Administração, comunica aos interessados que no próximo dia 07 de Agosto de 2018, às 09h, estará realizando licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 068/2018-DIV, cujo Objeto é a aquisição de prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração de planejamento estratégico do Município de Itarema-CE. O Edital completo estará a disposição nos dias após esta publicação, no horário de 09h às 12h, no endereço da Prefeitura a Praça Nossa Senhora do Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE, ou no Site: [www.lice.ce.gov.br/licitacoes](http://www.lice.ce.gov.br/licitacoes). Itarema-CE, 20 de Julho de 2018. Inez Helena Braga - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO - COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2250501/2018** - OBJETO: Marcar a Data e Hora de Abertura das Propostas de Preços da Licitação para Contratação de empresa especializada nas Obras de Manutenção em Pedra, Isca em Rua SDO, Sítio Ventura, Município de Marco/CE, MRP-4079 do Governo do Estado, DATA e HORA: 23/07/2018, às 09h, INFORMANDO que a Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, S/Nº - Terreo, Centro, Fone: (86) 3683.0000, Marco-CE, 19/07/2018. Gerson de Azeiteiro Aragão - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**  
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMAM LP a Licença Simplificada por Auto Declaração Nº 8192019 - DICOP - GECON referente exclusivamente a reforma em estrada vicinal já existente, no trecho da Localidade de Sede a Localidade do Barão do Senoite, com 22,00 km de extensão no Município de Piquet Carneiro-CE.